

**DECRETO N.º 177 de 29 de ABRIL 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr. o JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA.”*

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/05/2022 o servidor Sr. o **José Francisco Pereira de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade N°0501149996, SSP/BA inscrito no CPF sob o nº.990.571585-15, efetivo no cargo de PROFESSOR lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 1o da Lei Municipal no. 221/2007, inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41 (redação dada pela EC no.70) emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº.41, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo (vencimento base e quinquênio) e proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que o segurado foi admitido como efetivo anterior a 31/12/2003. Conforme processo administrativo do IMUP. nº**2022.03.21640P**.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 2.576,56
<b>Proporcionalidade (2.576,56/12775) *7601 = 1533,03</b>	<b>R\$1.533,03</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 0,00
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.533,03</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 29 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal